



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 100/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

#### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.291.369/0001-66, com sede da , neste instrumento representado pelo **Sr. Antônio Carlos Lima, Sec. Municipal de Saúde de São Gonçalo do Pará - MG**, CPF nº 798.435.066-34, brasileiro, residente e domiciliado no Município de São Gonçalo do Pará/MG denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

Drogafonte LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 08 778 201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, sn, Jardim Paulista, Paulista - CEP: 53409260, por meio de seu representante legal Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, CPF nº 29324785400, Administrador, telefone: (81)2102-1819 e-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br, neste ato denominado **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

**1.1.** O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico, Registro de Preços nº 026/2025 do dia 04/07/2025, julgado em 10/07/2025 e homologado em 10/07/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

**2.1.** Registro de preços para aquisição de medicamentos para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Pará - MG, do Pregão nº 029/2025, e da Proposta da Contratada.

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;



2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**3.1.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21](#);
- c. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.3. *O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.***

**3.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.6.** Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

**3.7.** Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**3.8.** Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



- a. Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b. Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**3.9.** O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.9.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

**3.10.** É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**3.11.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

*OBS: O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*

*- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.*

**3.12.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a. Por razão de interesse público;
- b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1.** A presente Ata tem o seu valor total de R\$ R\$ 368.999,00 (trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais)

#### Lote 17

Lote 17

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALOPURINOL 100mg/COMPRIMIDO	30.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,113	R\$ 3.390,000
<b>Marca:</b> PRATI DONADUZZI-PR (PR)	<b>Fabricante:</b> PRATI DONADUZZI-PR (PR)	<b>Modelo:</b> CPR	
<b>Total Lote 17</b>	x1		R\$ 3.390,000

#### Lote 23

Lote 23

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML FRASCO AMPOLA 3ML	2.000,00 AMPOLA	R\$ 2,890	R\$ 5.780,000
<b>Marca:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Fabricante:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Modelo:</b> AMP	
<b>Total Lote 23</b>	x1		R\$ 5.780,000

#### Lote 33

Lote 33

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ANLODIPINO, BESILATO 5MG/COMPRIMIDO	50.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,024	R\$ 1.200,000
<b>Marca:</b> GEOLAB-GO (GO)	<b>Fabricante:</b> GEOLAB-GO (GO)	<b>Modelo:</b> CPR	
<b>Total Lote 33</b>	x1		R\$ 1.200,000

#### Lote 52

Lote 52

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66  
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

CARBAMAZEPINA 200 MG/COMPRIMIDO	150.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,149	R\$ 22.350,000
<b>Marca:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Fabricante:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Modelo:</b> CPR	
<b>Total Lote 52</b>		x1	R\$ 22.350,000

### Lote 53

Lote 53

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARBAMAZEPINA 20mg/ml SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ml	1.000,00 FRASCO	R\$ 6,250	R\$ 6.250,000
<b>Marca:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Fabricante:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Modelo:</b> FR	
<b>Total Lote 53</b>		x1	R\$ 6.250,000

### Lote 66

Lote 66

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	1.000,00 AMPOLA	R\$ 80,000	R\$ 80.000,000
<b>Marca:</b> CRISTALIA-SP (SP)	<b>Fabricante:</b> CRISTALIA-SP (SP)	<b>Modelo:</b> AMP	
<b>Total Lote 66</b>		x1	R\$ 80.000,000

### Lote 67

Lote 67

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CETOCONAZOL 2% CREME BISNAGA 30 GRAMAS	1.000,00 TUBO	R\$ 2,680	R\$ 2.680,000
<b>Marca:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Fabricante:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Modelo:</b> BIS	
<b>Total Lote 67</b>		x1	R\$ 2.680,000

### Lote 76

Lote 76

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Clindamicina, fosfato solução injetável IV 600mg	3.000,00 AMPOLA	R\$ 2,380	R\$ 7.140,000
<b>Marca:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Fabricante:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Modelo:</b> AMP	
<b>Total Lote 76</b>		x1	R\$ 7.140,000

### Lote 79



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

### Lote 79

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 20ML	10.000,00 FRASCO	R\$ 1,790	R\$ 17.900,000
<b>Marca:</b> GEOLAB-GO (GO)	<b>Fabricante:</b> GEOLAB-GO (GO)	<b>Modelo:</b> FR	
<b>Total Lote 79</b>	x1		R\$ 17.900,000

### Lote 84

Lote 84

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLORPROMAZINA 100 MG/ COMPRIMIDO	20.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,319	R\$ 6.380,000
<b>Marca:</b> CRISTALIA-SP (SP)	<b>Fabricante:</b> CRISTALIA-SP (SP)	<b>Modelo:</b> CPR	
<b>Total Lote 84</b>	x1		R\$ 6.380,000

### Lote 94

Lote 94

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DEXAMETASONA, FOSFATO 2mg/ml ampola 1ml	5.000,00 AMPOLA	R\$ 0,570	R\$ 2.850,000
<b>Marca:</b> FARMACE-CE (CE)	<b>Fabricante:</b> FARMACE-CE (CE)	<b>Modelo:</b> AMP	
<b>Total Lote 94</b>	x1		R\$ 2.850,000

### Lote 96

Lote 96

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DEXAMETOSONA, ACETATO CREME 0,1% - TUBO 10 GRAMAS	5.000,00 TUBO	R\$ 1,525	R\$ 7.625,000
<b>Marca:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Fabricante:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Modelo:</b> BIS	
<b>Total Lote 96</b>	x1		R\$ 7.625,000

### Lote 98

Lote 98

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DEXCLORFENIRAMINA, MALETATO 0,4MG/ML FRASCO COM 100 ML	8.000,00 FRASCO	R\$ 1,490	R\$ 11.920,000
<b>Marca:</b> FARMACE-CE (CE)	<b>Fabricante:</b> FARMACE-CE (CE)	<b>Modelo:</b> FR	



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Total Lote 98	x1	R\$ 11.920,000
---------------	----	----------------

### Lote 107

Lote 107

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO. C/10ML	20.000,00 FRASCO	R\$ 0,997	R\$ 19.940,000
<b>Marca:</b> FARMACE-CE (CE)	<b>Fabricante:</b> FARMACE-CE (CE)	<b>Modelo:</b> FR	
<b>Total Lote 107</b>	x1		R\$ 19.940,000

### Lote 127

Lote 127

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	1.000,00 AMPOLA	R\$ 11.039	R\$ 11.039,000
<b>Marca:</b> CRISTALIA-SP (SP)	<b>Fabricante:</b> CRISTALIA-SP (SP)	<b>Modelo:</b> AMP	
<b>Total Lote 127</b>	x1		R\$ 11.039,000

### Lote 129

Lote 129

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	1.000,00 AMPOLA	R\$ 2.250	R\$ 2.250,000
<b>Marca:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Fabricante:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Modelo:</b> AMP	
<b>Total Lote 129</b>	x1		R\$ 2.250,000

### Lote 130

Lote 130

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FENOBARBITAL 100 MG/COMPRIMIDO	80.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,160	R\$ 12.800,000
<b>Marca:</b> CRISTALIA-SP (SP)	<b>Fabricante:</b> CRISTALIA-SP (SP)	<b>Modelo:</b> CPR	
<b>Total Lote 130</b>	x1		R\$ 12.800,000

### Lote 133

Lote 133

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

FENTANILA CITRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML	5.000,00 AMPOLA	R\$ 1,935	R\$ 9.675,000
<b>Marca:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Fabricante:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Modelo:</b> AMP	
<b>Total Lote 133</b>	x1		R\$ 9.675,000

### Lote 134

Lote 134

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FENTANILA, CITRATO 50MG/ML AMPOLA 10ML	5.000,00 AMPOLA	R\$ 3,370	R\$ 16.850,000
<b>Marca:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Fabricante:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Modelo:</b> AMP	
<b>Total Lote 134</b>	x1		R\$ 16.850,000

### Lote 174

Lote 174

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ITRACONAZOL 100MG CÁPSULAS	10.000,00 CAPSULA	R\$ 0,666	R\$ 6.660,000
<b>Marca:</b> GEOLAB-GO (GO)	<b>Fabricante:</b> GEOLAB-GO (GO)	<b>Modelo:</b> CAP	
<b>Total Lote 174</b>	x1		R\$ 6.660,000

### Lote 180

Lote 180

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LEVOMEPPROMAZINA 100 MG/COMPRIMIDO	15.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,559	R\$ 8.385,000
<b>Marca:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Fabricante:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Modelo:</b> CPR	
<b>Total Lote 180</b>	x1		R\$ 8.385,000

### Lote 191

Lote 191

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LORATADINA 1MG/ML SUSP. ORAL 100ML	8.000,00 FRASCO	R\$ 2,670	R\$ 21.360,000
<b>Marca:</b> AIRELA/UNITHER (SC)	<b>Fabricante:</b> AIRELA/UNITHER (SC)	<b>Modelo:</b> FR	
<b>Total Lote 191</b>	x1		R\$ 21.360,000

### Lote 206



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

### Lote 206

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
METOPROLOL, SUCCINATO 50MG/COMPRIMIDO	80.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,380	R\$ 30.400,000
<b>Marca:</b> BIOLAB / ACTAVIS (SP)	<b>Fabricante:</b> BIOLAB / ACTAVIS (SP)	<b>Modelo:</b> CPR	
<b>Total Lote 206</b>	x1		R\$ 30.400,000

### Lote 210

Lote 210

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLÓGICO 20mg/g bisnaga 28g	500,00 BISNAGA	R\$ 2,410	R\$ 1.205,000
<b>Marca:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Fabricante:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Modelo:</b> BIS	
<b>Total Lote 210</b>	x1		R\$ 1.205,000

### Lote 211

Lote 211

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 20mg/g bisnaga 80g	1.000,00 BISNAGA	R\$ 7,690	R\$ 7.690,000
<b>Marca:</b> PRATI DONADUZZI-PR (PR)	<b>Fabricante:</b> PRATI DONADUZZI-PR (PR)	<b>Modelo:</b> BIS	
<b>Total Lote 211</b>	x1		R\$ 7.690,000

### Lote 236

Lote 236

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15ML	10.000,00 FRASCO	R\$ 1,190	R\$ 11.900,000
<b>Marca:</b> AIRELA (SC)	<b>Fabricante:</b> AIRELA (SC)	<b>Modelo:</b> FR	
<b>Total Lote 236</b>	x1		R\$ 11.900,000

### Lote 251

Lote 251

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML AMPOLA 2ML	5.000,00 AMPOLA	R\$ 3,000	R\$ 15.000,000
<b>Marca:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Fabricante:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Modelo:</b> AMP	



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Total Lote 251	x1	R\$ 15.000,000
----------------	----	----------------

### Lote 289

Lote 289

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TRAMADOL, CLORIDRATO 50ML/ML AMPOLA 1ML	20.000,00 AMPOLA	R\$ 0,885	R\$ 17.700,000
<b>Marca:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Fabricante:</b> HIPOLABOR-MG (MG)	<b>Modelo:</b> AMP	
<b>Total Lote 289</b>	x1		R\$ 17.700,000

### Lote 295

Lote 295

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VENLAFAXINA 75 MG/ COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	2.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,340	R\$ 680,000
<b>Marca:</b> GEOLAB-GO (GO)	<b>Fabricante:</b> GEOLAB-GO (GO)	<b>Modelo:</b> CAP	
<b>Total Lote 295</b>	x1		R\$ 680,000

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**6.2.** A Administração do Município de São Gonçalo do Pará - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e



para ressarcir danos a terceiros.

**6.3.** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

## CLÁUSULA SETIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**7.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**7.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de referência e seus anexos;

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata ou contrato;

**8.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre



a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência Ata ou Contrato;

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo de referência Ata ou Contrato;

**8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;

**9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

**9.3.** Manter, durante o prazo de entrega em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

**9.4.** Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;

**9.5.** Arcar com os prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

**9.6.** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

**9.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

**9.8.** Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

**11.1.** Os materiais deverão ser entregues na FARMÁCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**11.2.** Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**11.3.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

**11.4.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**12.1.** As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

FICHA	FICHA	FONTE
02.02.08.02.08.01.10.301.1002.2269	340	1.500.000.0000
02.02.08.02.08.01.10.303.1004.2239	381	1.500.000.0000
-	382	1.500.000.0000
-	-	1.600.000.0000
-	-	1.621.000.0000

**12.1.1.** Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a. Der causa à inexecução parcial da ata;
- b. Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total da ata;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f. Praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Impedimento de licitar e contratar e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ordem de compra realizada na ata de registro de preços ou do contrato licitado (quando for o caso), recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

**13.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**13.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.12.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA

**14.1.** Os medicamentos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal.

**14.2.** As empresas detentoras deverão entregar os medicamentos em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, ou conforme prazos, locais e horários especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), os quais serão conferidos no ato da entrega pelos funcionários responsáveis e pelo representante da licitante.

**14.3.** Os itens deverão ser entregues conforme solicitado em ordem de compra expedida pela Secretaria Municipal de Saúde na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 485 - Bairro Centro - CEP 35.544-000 no horário das 08h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00.

**14.4.** A Secretaria Municipal de Saúde receberá provisoriamente os objetos para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora.



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

**14.5.** Após verificação da qualidade e quantidade do produto o Gestor/fiscal do contrato deverá informar sobre a aceitação do mesmo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.

**14.6.** Caso detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderão município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

**14.7.** Constatada qualquer irregularidade no produto, obrigar-se-á a trocá-los em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do termo de ata nos termos legais;

**14.8.** Substituir o produto que estiver fora das especificações contidas no presente ANEXO I do referido edital ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador;

**14.9.** O Município de São Gonçalo do Pará se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**14.10.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste contrato e as determinações da fiscalização

**14.11.** Todos os medicamentos deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará - MG identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

**14.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**14.13.** Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

**14.14.** Somente serão aceitos materiais que apresentarem prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano, no momento da entrega do setor solicitante da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará - MG.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município [www.saogoncalodopara.mg.gov.br](http://www.saogoncalodopara.mg.gov.br).



## Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224 | CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NORMAS FINAIS**

**17.1.** A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 4.721/23 e 4.722/23.

**17.2.** Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

**17.3.** Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Gonçalo do Para - MG, 10/07/2025.

---

**MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG**

**ANTONIO CARLOS LIMA**

---

**Drogafonte LTDA**

Eugênio José Gusmão da Fonte Filho

### **TESTEMUNHAS:**

**1)** \_\_\_\_\_

**2)** \_\_\_\_\_